

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I – PSICOLOGIA EDUCACIONAL e TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV – PROFISSIONAL DE APOIO** nos termos da Lei Complementar nº 91/2010 e alterações, Lei Complementar nº 208/2026 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - VAGAS - REQUISITOS - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO
--

1.1. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I – PSICOLOGIA EDUCACIONAL**1.1.1.** Vagas: Cadastro de Reserva.**1.1.2.** Requisitos: Ensino Superior Completo de Psicologia e Registro no Conselho de Psicologia.**1.1.3.** Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática.**1.1.4.** Carga horária: 20 horas semanais.**1.1.5.** Salário: R\$ 3.844,86 + Vale Alimentação R\$ 1.180,00**1.1.6.** Taxa de Inscrição: R\$ 80,00.



1.2. TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV - PROFISSIONAL DE APOIO

1.2.1. Vagas: 01 + Cadastro Reserva.

1.2.2. Requisitos: Ensino Médio Completo mais Formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, em Educação Especial e Inclusiva.

1.2.3. Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática.

1.2.4. Carga horária: 40 horas semanais.

1.2.5. Salário: R\$ 1.702,13 + Vale Alimentação R\$ 1.180,00.

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 60,00.

1.3. As atribuições dos cargos/empregos estão descritas no ANEXO IV que faz parte integrante deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **23 de setembro de 2026, às 9h, a 02 de outubro de 2026, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público nº 01/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

2.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição. Todos os dados pessoais deverão ser informados exatamente como constam nos documentos oficiais de identificação, sendo vedadas abreviações, omissões ou divergências. O nome deverá ser informado por extenso, sem abreviações, e o endereço deverá ser preenchido de forma completa, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação. Informações incorretas ou incompletas poderão acarretar dificuldades na identificação do candidato e/ou prejuízos na convocação para as demais etapas do certame.

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **05 de outubro de 2026**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

2.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

2.5.3. A formalização da inscrição está estritamente condicionada à confirmação do registro de cobrança junto ao sistema do Banco do Brasil, realizada automaticamente via integração de API no ato da inscrição do candidato. A falha no registro implicará o cancelamento automático da inscrição. Concluído o registro com sucesso, o boleto será disponibilizado pelo ambiente bancário. A OM Consultoria Concursos exime-se de qualquer responsabilidade por eventuais falhas, indisponibilidades ou manutenções (programadas e corretivas) nos sistemas da instituição bancária de terceiros. Na impossibilidade de emissão do boleto no ato da inscrição, o candidato poderá aguardar o restabelecimento do serviço para realizar uma nova inscrição ou emitir a

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

segunda via, caso esteja disponível, exclusivamente através da Central do Candidato.

2.5.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo/emprego, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.6.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para devolução de taxa;

2.6.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.6.3. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital;

2.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;

2.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;

2.7.1.4. Pagamentos realizados por meio de transferência PIX utilizando chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória), sendo aceito exclusivamente o pagamento via QR Code PIX disponibilizado no boleto de inscrição;

2.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

2.7.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.

2.7.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

2.7.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.8. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.8.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, a partir do quinto dia, após vencimento do boleto, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br.

2.9. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.9.1. Nos termos da Lei Nº 3.480 de 04 de outubro de 2022, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.9.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **23 a 25 de setembro de 2026**;

2.9.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá acessar o site da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/> no assunto ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, no período de **23 a 25 de setembro de 2026**, preencher os campos solicitados e anexar a seguinte documentação:

2.9.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconcursos.com.br;

2.9.3.2. Requerimento de Isenção (Anexo II)

2.9.3.3. Cópia do RG/CIN

2.9.3.4. Comprovante de ser doador de medula e/ou Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

2.9.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

2.9.5. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

2.9.6. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação/nomeação para o cargo/emprego;

2.9.7. declaração de nulidade do ato de contratação/nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação;

2.9.8. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em **29 de setembro de 2026**.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

2.9.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos, com pedido protocolado na Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita através do link: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/> (Assunto RECURSO – CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO), dirigido à Banca Examinadora.

2.9.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 2.5.1.

2.9.11. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

2.10. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação/nomeação:

2.10.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.10.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação/nomeação;

2.10.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.10.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.10.5. Possuir requisitos referentes aos cargos/empregos, nos termos deste Edital, no ato da contratação/nomeação;

2.10.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;



2.10.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.10.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.10.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo/emprego em Concurso Público, desde que o exercício do cargo/emprego seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo/emprego.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os



demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a **Ficha de Pessoa com Deficiência**, constante do **Anexo III** deste edital, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 12 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.3.1.1. O laudo médico deve confirmar que o candidato é pessoa com deficiência.

3.3.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item **3.3.1.**, poderá solicitar, se necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.3.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições.

3.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **05 de outubro de 2026**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público – Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - Edital 01/2026 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

3.6. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

3.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

3.10. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo/emprego a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas no dia **18 de outubro de 2026**. O edital contendo horário e local das provas será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

4.1.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação da prova do presente concurso.

4.1.1.1. A candidata deverá apresentar-se no dia da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas, pelo Diário Oficial do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens. **1.1.3** a **1.2.3** deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

4.5. As provas serão objetivas, terão duração de 3h (três horas) e terão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

4.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

4.5.2. A prova objetiva obedecerá à seguinte proporção:

Cargo/Emprego	Total de questões com base no anexo II - Programas Básicos					Total de Questões
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego	Noções de Informática	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I - PSICOLOGIA EDUCACIONAL I	10	10	15	--	05	40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO	IV -	10	10	-	15	05	40
--	------	----	----	---	----	----	----

4.6. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o edital, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição ou o caderno de questões esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6.1. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:



e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;



4.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.11, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG/CIN através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.

4.11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.19. Os gabaritos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita e no site www.omconcursos.com.br.

4.20. A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no item 4, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Preliminar/Oficial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item **3.** deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;

5.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita, e disponibilizadas no site: www.omconcursos.com.br;

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade entre os demais candidatos (com menos de 60 anos);

5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os cargos/empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/> Assunto RECURSO –

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO dirigido à Comissão do Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item **6.1.1.**, poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

6.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/> Assunto RECURSO – CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO dirigido à Comissão do Concurso Público,

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após prazo de recursos.

6.1.3. Quanto às classificações do Concurso Público:

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Preliminar, no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita, para protocolar recurso na Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através do link



<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/> Assunto RECURSO - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. A Classificação Oficial será divulgada após prazo de recursos;

6.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

6.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por cargo/emprego e por evento. No caso de recurso contra o gabarito preliminar, este deverá abranger todas as questões que o candidato deseje contestar, não sendo permitida a interposição de mais de um recurso para o mesmo cargo/emprego e evento.

6.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, CPF, cargo/emprego, o questionamento e o número da(s) questão(ões) (se for o caso).

6.6. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

7.1. As contratações/nomeações serão feitas pelo Regime Celetista, devendo o candidato comprovar no ato:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40
BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;

7.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação/nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2026;

7.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação/nomeação conforme Classificação Oficial publicada, que na data determinada em Edital de Convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Uma foto 3x4 recente;

7.3.2. Cópia: RG/CIN, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor (com comprovante de votação das duas últimas eleições), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado) CPF do cônjuge para fins de Imposto de Renda, Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento e CPF de filhos (se os possuir); Até 6 anos carteira de vacinação, de 07 a 14 comprovante de frequência escolar.

7.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.3.4. Atestado de Antecedentes Criminais

7.3.5. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao



disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.3.6. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.3.7. Comprovante de Endereço

7.3.8. Comprovante dos requisitos, conforme consta dos itens **1.1.2.** a **1.1.2.**, deste Edital; e

7.3.9. Outros documentos que a Administração da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita exigir.

7.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não apresentar, no ato da contratação/nomeação, documentos relacionados no Item **7.3.**, deste Edital;

7.4.2. Não entrar em exercício do Cargo/Emprego para o qual foi nomeado.

7.5. Os documentos constantes da Cláusula **7.3** poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada de original para autenticação pelo funcionário público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas e, se necessário, nos editais de classificação e resultado final;

8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

8.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item **4.12.**, deste Edital;

8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

8.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita, e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

8.6. O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7. A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.

8.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. O Prefeito homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Oficial.

8.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação/nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

8.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do concurso, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento do cargo/emprego, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

8.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso Público através dos meios de comunicação determinados.

8.14. O Prefeito poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita ouvida a Comissão de Concurso Público.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROGRAMAS

PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.



- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau

Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.



- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Principais Softwares comerciais: Windows (versões 10 e mais recentes), Pacote Office (versões 2019 a mais recentes)
- Linux e LibreOffice
- Programas de navegação na internet
- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.
- Sítios de busca e pesquisa na Internet.
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
- Sistemas Operacionais
- Armazenamento de dados (tipo de armazenamento aplicabilidade e conceito) e armazenamento em nuvem
- Inteligência artificial - IA - conceitos e aplicabilidade

CARGO/EMPREGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I - PSICOLOGIA EDUCACIONAL I

Conhecimentos Específicos

- BARLOW, David H. Manual Clínico dos Transtornos Psicológicos. Editora Artmed. 2016.
- BLEGER, Jose. Temas de Psicologia: Entrevistas e Grupos. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a



organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 20 de setembro de 1990.

- CARREIRA, Denise. Proposta de Política Nacional de Educação para a Igualdade de Gênero, Diversidade Sexual e Educação Integral em Sexualidade, em perspectiva interseccional: rumo a uma política sistêmica e de Estado (2025)

- COLLIN, Catherine e outros. O livro da Psicologia. Editora Golbo. 2016.

- CRPRS, organização - Psicologia na e com a Educação [recurso eletrônico]: criando possibilidades e promovendo experiências - Porto Alegre :, 2022.

- CRPRS. Psicologia na educação: saberes e fazeres. 2019

- IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996)

- Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- Lei n. 14.344/2022, Lei Henry Borel

- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

- Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE);

- Lei nº 13.935, de 2019m - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

- Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

- MEC - Plano Nacional de Educação.



- NOTA TÉCNICA CFP Nº 8/2023 A psicologia na prevenção e enfrentamento à violência nas escolas.
- Resolução CFP n.º 010/05. Código de Ética Profissional do Psicólogo, 2014.
- YAMAMOTO, O. H; OLIVEIRA, I. F. de. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília, v. 26, n. spe, p. 9-24, 2010.
- ZANELATTO, Elisângela e COUREL, Simone Fragoso. Psicologia Escolar e Educacional: cartografia de um fazer. CRPRS

CARGO/EMPREGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV - PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL I

Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego

- BACHUR Tatiana Paschoalette Rodrigues e NEPOMUCENO Denise Barguil - Doenças infecciosas e parasitárias no contexto brasileiro - Volume I
- CAMBOIN, Franciele Foschiera. FERNANDES Luciana Magnani - Primeiros Socorros para o ambiente escolar.
- Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar;
- Constituição Federal - Artigos: arts. 5º ao 17º
- DOHME, Vania. Técnicas de contar Histórias. Editora - Editora Vozes
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/96
- Lei Federal 13.146 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Lei Federal N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente
- MEC. Cartilha de recomendações de proteção e segurança em ambiente escolar
- MENA, Janet e EYER, Dianne. Cuidados com bebês e crianças pequenas na creche. Ed. Mc Graw Hill Education



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Noções básicas de desenvolvimento Infantil
- Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos
- Noções básicas de preservação da natureza
- Noções básicas de segurança no trabalho.
- Noções básicas de trânsito
- Noções Básicas de: Enfermidades parasitárias ou verminoses (definição, causas e prevenção); Contaminação (definição e principais agentes) e Toxinfecção (definição e principais agentes);
- Noções básicas do comportamento como servidor público.
- Normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual;
- Resoluções do CONTRAN
- RODRIGUES, Luís Gustavo C. / MARTINS, João Luiz. Recreação – Trabalho SériO e Divertido. Editora Ícone

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40**BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO II**

Requerimento de Inscrição para Isento e Declaração			Nº Inscrição (boleto de inscrição)
Nome:			
Cargo/Emprego:			
Cédula de Identidade (RG)		Data Nasc.	CPF
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento			
Bairro:	Cidade	Cep	UF
E-mail:		Fone (colocar código de área)	
Declaro para os devidos fins de direito que: (☐) sou inscrito(a) no cadastro único, número de Identificação Social - NIS _____. (☐) sou doador(a) de medula óssea. Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devam ser verdadeiras, e se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Barra Bonita, ____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do Candidato			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(ITEM 3. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026)

NOME DO CANDIDATO: RG:

CARGO/EMPREGO:

.....

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA:

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID:

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....

.....

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:

.....

.....

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

BARRA BONITA,

DE DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I – PSICOLOGIA EDUCACIONAL I

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins;

Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;

Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.

Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV – PROFISSIONAL DE APOIO

Auxiliar e acompanhar os Professores e/ou demais Profissionais da Educação nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral dos(as) educandos(as); no recebimento e entrega dos(as) educandos(as) aos pais ou responsáveis; na organização dos materiais e equipamentos utilizados nas salas de atividades e oficinas; acompanhamento aos(as) educandos(as) em traslado, e, de forma mais individualizada, cuidado aos(as) educandos(as) com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano.



Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, auxiliando na promoção da acessibilidade, da participação e do desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial, nos termos da Política Nacional de Educação

Especial Inclusiva instituída pelo Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025;

Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial durante todo o trajeto no transporte escolar, garantindo segurança e suporte adequado às suas necessidades desde o embarque até o desembarque na escola de destino; bem como acompanhá-los, ao término do expediente escolar, desde o embarque até o desembarque nos pontos de parada correspondentes.

Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes

Zelar pelo bem-estar integral dos alunos público-alvo da educação especial, observando seu estado geral de saúde e higiene; realizar cuidados pessoais como troca de fraldas, banho e higiene corporal; auxiliar na alimentação e supervisionar as refeições; zelar pela higiene e conservação dos brinquedos e materiais de uso coletivo; realizar a troca de roupas de cama; e acompanhá-los em atividades e eventos extracurriculares Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;

Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;



Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;

Ajudar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do aluno;

Colaborar com o registro de ações efetivadas na interação com o aluno, quinzenalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado;

Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos/crianças, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;

Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno/criança para atividades isoladas do contexto da sala de aula;

Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos/crianças;

Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das propostas;

Participar de todos os eventos que envolvam a turma;

Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares,

Participar obrigatoriamente das capacitações, formações continuadas, oficinas, cursos e demais atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver convocação, sendo esta participação considerada parte integrante das atribuições funcionais do cargo;

Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à função de apoio educacional inclusivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-029
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO

As ações do Profissional de Apoio devem respeitar o Plano de atendimento Educacional especializado, quando existente;

A atuação do Profissional de Apoio não poderá interferir no processo avaliativo pedagógico, nem substituir o trabalho docente, conforme determina a LDB.